



**PREFEITURA MUNICIPAL
CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 294 / 98.

“Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área no Povoado, de Almerindonópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir área compreendendo 02 lotes, localizado no Povoado de Almerindonópolis, neste Município.

Art. 2º – A área de que se trata o Art. 1º destina-se a construção da praça no Povoado.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ou Suplementar até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º – As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 03070202-06 – Manutenção Distrito e Povoado
- 4.0.0.0 – Despesa de Capital
- 4.1.0.0 – Investimentos
- 4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de setembro de 1998.

Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal